

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 065/2025

Estabelece as diretrizes para o Processo Aprova Paraná - Universidades para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO que a UEL tem como missão a gestão democrática, com autonomia didático-científica, comprometida com o desenvolvimento e a transformação social, econômica, política e cultural do Estado do Paraná e do Brasil;

CONSIDERANDO o compromisso da UEL na busca pela diminuição das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO as políticas institucionais vigentes que visam a garantir a ampliação do acesso e da permanência para a formação do estudante na UEL;

CONSIDERANDO a existência das políticas de Ações Afirmativas voltadas à inclusão e à permanência de estudantes negros, e oriundos de escola pública;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no eProtocolo nº 21.971.860-8, de 04/04/2024, referente ao Decreto Estadual nº 5835, de 20 de maio de 2024, que instituiu a Prova Paraná Mais como um dos instrumentos de avaliação de desempenho do estudante da rede pública de ensino e como um dos meios de acesso às vagas ofertadas pelas universidades estaduais do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 031/2024 do Conselho Universitário que instituiu a Prova Paraná Mais como uma das formas de ingresso nos cursos de graduação da UEL e estabeleceu a reserva de vagas no Processo Seletivo Vestibular e no Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação para candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e para aqueles que se autodeclararem negros.

CONSIDERANDO a Resolução nº 046/2025 do Conselho Universitário que revogou a Resolução CU nº 031/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 057/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos nos e-protocolos nºs 21.971.860-8, 23.778.832-0, 24.479.530-7 e 24.997.487-0;

O CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:





Art. 1º Regulamenta a adesão ao Aprova Paraná Universidades para o Processo Seletivo de vagas iniciais dos Cursos de Graduação da UEL, no ano letivo de 2026 conforme Anexo Único desta Resolução.

§ 1º O total de vagas a ser ofertado pelo Programa Aprova Paraná Universidades para os cursos de graduação da UEL é de 20% das vagas, sendo 10% para estudantes de escola pública e 10% para estudantes negros de escola pública, em observância ao Decreto Estadual nº 5835/2024.

§ 2º As pontuações mínimas exigidas para a redação e para cada disciplina/área de conhecimento foram definidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, conforme Resolução Cepe nº 057/2025.

Parágrafo único. O candidato não poderá zerar em nenhuma disciplina/redação.

§ 3º Os estudantes oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino deverão, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas que lhes são reservadas.

§ 4º Os estudantes negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino deverão, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas a negros e declarar que possuem pele de cor preta ou parda.

Art. 2º Considera-se negro o candidato que assim se declarar e que possua pele de cor preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro.

§ 1º Enquadram-se nesta opção somente os candidatos pertencentes ao grupo racial negro.

§ 2º A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.

§ 3º A avaliação do enquadramento dos candidatos a esses traços fenotípicos será realizada por comissão instituída pela UEL, de acordo com o art. 10 da Resolução CU nº 046/2025.

Art. 3º Entende-se por instituições públicas brasileiras de ensino, para efeito do disposto nesta Resolução, aquelas mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Não poderá se inscrever às vagas reservadas, o estudante que tiver frequentado qualquer uma das séries do Ensino Médio em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.

Art. 4º Para a matrícula dos candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e aos que se autodeclararem negros, estes deverão comprovar que cursaram todas as séries do Ensino Médio em instituição



pública brasileira de ensino, bem como não possuir curso superior concluído.

Parágrafo único. A documentação comprobatória da vinculação escolar do candidato à instituição pública brasileira de ensino é obrigatória para efeito de homologação da matrícula, sendo excluído do processo o candidato que não a apresentar nos prazos fixados para a matrícula.

Art. 5º Para as vagas iniciais nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina (UEL), no ano letivo de 2026, serão realizadas 3 (três) convocações, além da chamada regular, conforme cronograma a ser definido quando da publicação do edital Aprova Paraná-Universidades.

Parágrafo único. No caso da inexistência de candidatos para determinada modalidade de concorrência que apresentem vagas disponíveis, essas vagas são remanejadas da seguinte forma:

- I- Se a cota reservada para alunos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino não for preenchida, suas vagas remanescentes serão direcionadas para a cota de negros oriundos de instituições públicas brasileiras; se restarem vagas não preenchidas, as vagas disponíveis retornarão para o Processo Seletivo Vestibular UEL 2026, de acordo com a cota.
- II- Se as vagas destinadas a negros de escola pública não forem preenchidas, as vagas disponíveis irão para a cota de estudantes oriundos de instituição pública brasileiras de ensino; se restarem vagas não preenchidas, as vagas disponíveis retornarão para o Processo Seletivo Vestibular UEL 2026, de acordo com a cota.

Art. 6º Após a chamada regular e as 3 (três) convocações do Programa Aprova Paraná - Universidades, as vagas disponíveis serão realocadas para o Processo Seletivo Vestibular 2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 27 de novembro de 2025.

Prof. Dra.  Marta Regina Gimenez Favaro  
Reitora